



ÓRGÃO OFICIAL do Município de Cianorte

Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Ano VII | Edição eletrônica nº 1462

Quarta-feira, 20 de março de 2019

ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO	01	Secretaria de Desenvolvimento.....	04
Gabinete.....	01	Secretaria de Finanças.....	04
Secretaria de Administração	02	Divisão de Fiscalização.....	04
Divisão de Licitação	02		
Divisão de Recursos Humanos.....	02		

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 32/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de proceder à avaliação de imóvel urbano no perímetro urbano no Município de Cianorte, para locação;

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear Comissão para proceder à avaliação de imóvel urbano abaixo indicado, com a finalidade de locação para o funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, em atendimento ao inciso X, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

Imóvel:

Avenida Piauí, nº 334, Zona 04

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social: Marlene Aparecida Benalia Bataglia, Adriana Ferreira Dias, Maria Zélia Ferreira Pietrarroia;
Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano: Emilio A. Scolari Neto
Representantes de Imobiliárias: Fábio Luiz Arduin, Sidineia Henrique Gallo Marcato e Hugo Leonardo da Silva.

Parágrafo único. A Comissão será presidida por Marlene Aparecida Benalia Bataglia, tendo como secretária Adriana Ferreira Dias.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 18 de março de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 045, DE 19 DE MARÇO DE 2019

Abre crédito adicional suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 5.016, de 20 de dezembro de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais), para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

06.001.04.122.0004.1.002. Aquisição de Veículos	R\$	89.000,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente (Fonte 000)	R\$	89.000,00
Total	R\$	89.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos, em igual importância, provenientes do cancelamento parcial, conforme disposto no art.43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, da seguinte dotação:

17.999.99.999.9999.0.099. Reserva de Contingência	R\$	89.000,00
9.9.99.99 Reserva de Contingência (Fonte 999)	R\$	89.000,00
Total	R\$	89.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 19 de março de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

PORTARIA Nº 33/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade de instituir comissão da Secretaria Municipal de Saúde para análise de amostras de camisetas de campanhas e uniformes;

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear Comissão da Secretaria Municipal de Saúde para análise de camisetas de campanha e uniformes, a serem adquiridas através processo licitatório.

Parágrafo único. A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Ana Paula Ribeiro Brito Águila;
Andréia Cristiane Pizani Domingos;
Heloisa Aparecida da Cunha Mendes Dantas;
Izabela Correia Batista;
Luana Dornellas Morelli
Marcela Soares Loureiro do Amaral;
Rosiméri Rodrigues Vidotti;

Vera Fusisawa Craveiro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 18 de março de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

Secretaria de Administração

Div. de Licitação

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 035/2019

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Registro de preços para aquisição de mobiliários, equipamentos, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para Proinfância decorrente de transferência direta PAR nº 201601077 do Ministério da Educação. Credenciamento até 8h do dia 4 de Abril de 2019 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até 8h30min do dia 4 de Abril de 2019; início da sessão às 8h30min do dia 4 de Abril de 2019; oferecimento de lances a partir de 14h do dia 5 de Abril de 2019. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6332. Cianorte, em 19 de Março de 2019.

Gustavo Garcia

Chefe da Divisão de Licitações

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 042/2019

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos para uso interno da Unidade de Pronto Atendimento Faustino Bongiorno, e para compor e repor as caixas de emergência das UBSs e distribuição gratuita. Credenciamento até 8h do dia 3 de Abril de 2019 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até 8h30min do dia 3 de Abril de 2019; início da sessão às 8h30min do dia 3 de Abril de 2019; oferecimento de lances a partir de 15h do dia 4 de Abril de 2019. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6332. Cianorte, em 19 de Março de 2019.

Gustavo Garcia

Chefe da Divisão de Licitações

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Suspensão de Licitação – Pregão Presencial nº 260/2018

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, a SUSPENSÃO da sessão referente ao PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e prestação de serviços de instalação de sistema de monitoramento por câmeras. Nova sessão será agendada e devidamente publicada de acordo com o que determina a legislação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 19 de Março de 2019.

Gustavo Garcia

Chefe da Divisão de Licitações

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

Div. de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, através do presente, convoca as pessoas abaixo nominadas, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, a fins de providenciar a documentação necessária para nomeação para o cargo público, tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado em 21 de outubro de 2018, de acordo com Edital nº 001/2018, de 14 de Agosto de 2018.

O não comparecimento do candidato **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da data da publicação deste edital e não se apresentar na Junta Médica Oficial na data e horário abaixo mencionado implicará na perda automática do direito a nomeação.

O candidato deverá comparecer na **Junta Médica Oficial do Município no dia 02 de Abril de 2019, sito na Av. Brasil, nº 605 (Antiga Casa da Cidadania) Cianorte-PR, às 08h:30min, munido de Atestado Médico de Saúde Ocupacional (Exame Pré-Admissional), e os exames abaixo relacionados.**

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
GABRIEL BORTOLI RAMOS	05º
PEDRO STORTI NETTO PUIG	06º
ALEX BERTOLAZZO QUITÉRIO	07º
ALINE CARBONERA	08º
SALOMÃO PINHOLI MARIANO	09º
RODOLFO GRILLO MENEGON	10º

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ PREFEITURA DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ CAPSECI

01(uma) foto 3x4 recente	Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1 ano) (fotocópia)
Carteira de Trabalho (fotocópia)	01(uma) foto 3x4 recente
Pis/Pasep se já inscrito (fotocópia)	Carteira de Identidade (fotocópia)
Carteira de Identidade (fotocópia)	CPF (fotocópia)
C.P.F. atualizado (fotocópia)	Carteira de Trabalho (Fotocópia)
Título de Eleitor (fotocópia)	Cartão do PIS (fotocópia)
Certificado de Reservista (fotocópia)	Comprovante de Residência
Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1 ano) (fotocópia)	Cédula de Identidade do Cônjuge (fotocópia)
Registro de nascimento de filhos (fotocópia)	CPF do Cônjuge (fotocópia)
C.P.F. de filhos (fotocópia)	Registro de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa do Fórum, do Cartório Distribuidor	Cédula de Identidade dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa do Cartório de Protestos	CPF dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos. https://www2.trf4.jus.br/trf4/	Certidão de Tempo de Contribuição (INSS)
Carta de Apresentação de uma firma ou de duas pessoas	
Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional) com exames médicos de Hemograma completo, Urina I, Raio X do Tórax e Coluna, Exame Médico de um Psiquiatra	
Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia)	
Comprovante Legal para o exercício do cargo (fotocópia Carteira do CRM/PR)	
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio	
Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo);	
Comprovante de Residência (Talão de água, luz, telefone)	
Obs.: Trazer todos os documentos originais para realização da conferência..	Endereço p/ entrega de Documentos da CAPSECI: Rua Ipiranga nº 629, Fone (44)3631-1838.

Cianorte, 20 de Março de 2019.

OTONIEL RODRIGUES GAIA DA SILVA
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, através do presente, convoca as pessoas abaixo nominadas, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, a fins de providenciar a documentação necessária para nomeação para o cargo público, tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado em 21 de outubro de 2018, de acordo com Edital nº 001/2018, de 14 de Agosto de 2018.

O não comparecimento do candidato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste edital e não se apresentar na Junta Médica Oficial na data e horário abaixo mencionado implicará na perda automática do direito a nomeação.

O candidato deverá comparecer na Junta Médica Oficial do Município no dia 02 de Abril de 2019, sito na Av. Brasil, nº 605 (Antiga Casa da Cidadania) Cianorte-PR, às 09h:00min, munido de Atestado Médico de Saúde Ocupacional (Exame Pré-Admissional), e os exames abaixo relacionados.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20 HORAS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
GABRIEL BORTOLI RAMOS	01º
MARCOS AUGUSTO DA SILVA TUDISCO	02º

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ PREFEITURA DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ CAPSECI

01(uma) foto 3x4 recente	Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1 ano) (fotocópia)
Carteira de Trabalho (fotocópia)	01(uma) foto 3x4 recente
Pis/Pasep se já inscrito (fotocópia)	Carteira de Identidade (fotocópia)
Carteira de Identidade (fotocópia)	CPF (fotocópia)
C.P.F. atualizado (fotocópia)	Carteira de Trabalho (Fotocópia)
Título de Eleitor (fotocópia)	Cartão do PIS (fotocópia)
Certificado de Reservista (fotocópia)	Comprovante de Residência
Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1 ano) (fotocópia)	Cédula de Identidade do Cônjuge (fotocópia)
Registro de nascimento de filhos (fotocópia)	CPF do Cônjuge (fotocópia)
C.P.F. de filhos (fotocópia)	Registro de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa do Fórum, do Cartório Distribuidor	Cédula de Identidade dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa do Cartório de Protestos	CPF dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos https://www2.trf4.jus.br/trf4/	Certidão de Tempo de Contribuição (INSS)
Carta de Apresentação de uma firma ou de duas pessoas	
Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional) com exames médicos de Hemograma completo, Urina I, Raio X do Tórax e Coluna, Exame Médico de um Psiquiatra	
Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia)	
Comprovante Legal para o exercício do cargo (fotocópia Carteira do CRM/PR)	
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio	
Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo);	
Comprovante de Residência (Talão de água, luz, telefone)	
Obs.: Trazer todos os documentos originais para realização da conferência.	Endereço p/ entrega de Documentos da CAPSECI: Rua Ipiranga nº 629, Fone (44)3631-1838.

Cianorte, 20 de Março de 2019.

OTONIEL RODRIGUES GAIA DA SILVA
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, através do presente, convoca as pessoas abaixo nominadas, para comparecerem na

Divisão de Recursos Humanos, a fins de providenciar a documentação necessária para nomeação para o cargo público, tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado em 21 de outubro de 2018, de acordo com Edital nº 001/2018, de 14 de Agosto de 2018.

O não comparecimento do candidato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste edital e não se apresentar na Junta Médica Oficial na data e horário abaixo mencionado implicará na perda automática do direito a nomeação.

O candidato deverá comparecer na Junta Médica Oficial do Município no dia 02 de Abril de 2019, sito na Av. Brasil, nº 605 (Antiga Casa da Cidadania) Cianorte-PR, às 09h:00min, munido de Atestado Médico de Saúde Ocupacional (Exame Pré-Admissional), e os exames abaixo relacionados.

CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA – 20 HORAS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DENISE KRAUS HANDA	01º

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ PREFEITURA DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ CAPSECI

01(uma) foto 3x4 recente	Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1 ano) (fotocópia)
Carteira de Trabalho (fotocópia)	01(uma) foto 3x4 recente
Pis/Pasep se já inscrito (fotocópia)	Carteira de Identidade (fotocópia)
Carteira de Identidade (fotocópia)	CPF (fotocópia)
C.P.F. atualizado (fotocópia)	Carteira de Trabalho (Fotocópia)
Título de Eleitor (fotocópia)	Cartão do PIS (fotocópia)
Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1 ano) (fotocópia)	Comprovante de Residência
Registro de nascimento de filhos (fotocópia)	Cédula de Identidade do Cônjuge (fotocópia)
C.P.F. de filhos (fotocópia)	CPF do Cônjuge (fotocópia)
Certidão Negativa do Fórum, do Cartório Distribuidor	Registro de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa do Cartório de Protestos	Cédula de Identidade dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos https://www2.trf4.jus.br/trf4/	CPF dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Carta de Apresentação de uma firma ou de duas pessoas	Certidão de Tempo de Contribuição (INSS)
Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional) com exames médicos de Hemograma completo, Urina I, Raio X do Tórax e Coluna, Exame Médico de um Psiquiatra	
Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia)	
Comprovante Legal para o exercício do cargo (fotocópia Carteira do CRM/PR)	
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio	
Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo);	
Comprovante de Residência (Talão de água, luz, telefone)	
Obs.: Trazer todos os documentos originais para realização da conferência.	Endereço p/ entrega de Documentos da CAPSECI: Rua Ipiranga nº 629, Fone (44)3631-1838.

Cianorte, 20 de Março de 2019.

OTONIEL RODRIGUES GAIA DA SILVA
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 284/2019-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o disposto no artigo 29 da Lei nº 1.344/91, de 28.08.91 do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte,

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER, por merecimento, o servidor mu-

nicipal abaixo relacionado, para o grau de vencimento imediatamente superior a aquele a que pertence na sua carreira, a partir de 01 de março de 2019.

NOME	GRAU DE VENCIMENTO	MATRÍCULA
JORGE DA SILVA	G - 68	263101

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varela, em 18 de Março de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANA
PORTARIA Nº 285/2019-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 4477, de 15/03/2019,

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER, a servidora pública municipal, GRAZIELLI DE FATIMA SERENINI, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, interrupção do Afastamento para Qualificação Profissional, Nível Mestrado, para voltar ao trabalho, a partir de 18 de março de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varela, em 18 de Março de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

Secretaria de Desenvolvimento

RESOLUÇÃO Nº 01 de 18 de março de 2019

Dispõe sobre o pedido de alteração da locação da Estrada Espartacus.

O CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL DE CIANORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 2.745/2006 – Lei do Plano Diretor e pelo seu Regimento Interno,

Considerando a deliberação da plenária do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial de Cianorte a respeito da solicitação feita pela Incorpore Empreendimentos Imobiliários LTDA, a qual trata da alteração da locação da Estrada Espartacus, adotada mediante deliberação em sua 1ª Reunião Ordinária do ano, realizada em 21/02/2019.

Seu presidente torna pública a seguinte resolução de Plenária, e

R E S O L V E

Art. 1º. Deliberar positivamente sobre a proposta apresentada a respeito do novo local sugerido para a locação da Estrada Espartacus sendo executada às margens da área de preservação existente, próxima ao loteamento residencial fechado.

Art. 2º. Reforçar que para existir aprovação deste loteamento residencial fechado, a empresa Incorpore Empreendimentos Imobiliários, a qual é responsável pelo empreendimento deve assumir a execução de toda a pavimentação, pista de caminhada, alambrado, iluminação e demais infraestrutura para o funcionamento do mesmo, conforme especificado em lei.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cianorte, 18 de março de 2019.

NELSON MAGRON JÚNIOR
Presidente do Conselho Municipal de Planejamento
e Gestão Territorial

RESOLUÇÃO Nº 02 de 18 de março de 2019

Dispõe sobre o pedido de alteração de Zoneamento do lote 8/9/10 da quadra 7, localizado na Rua Juiz de Fora, esquina com a Rua Santos, Zona 03.

O CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL DE CIANORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 2.745/2006 – Lei do Plano Diretor e pelo seu Regimento Interno,

Considerando a deliberação da plenária do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial de Cianorte a respeito da solicitação feita através do Protocolo 3279/19, o qual trata da alteração de zoneamento e da solicitação de aprovação do projeto de regularização da Igreja Batista do Calvário, existente no lote citado, adotada mediante deliberação em sua 1ª Reunião Ordinária do ano, realizada em 21/02/2019.

Seu presidente torna pública a seguinte resolução de Plenária, e

R E S O L V E

Art. 1º. Deliberar positivamente sobre a alteração de zoneamento para Zona de Comércio e Serviços Quatro (ZCS4) do lote 8/9/10 da quadra 7, assim como do Lote nº14 da Quadra nº8, localizados na Zona 03, desde que o interessado apresente a anuência de 100% dos vizinhos e que o proprietário do lote 14, da quadra 08 concorde, através de documentação escrita, em alterar seu zoneamento para Zona de Comércio e Serviços Quatro (ZCS4), para que desta forma seja possível dar seguimento ao eixo de Comércio e Serviços naquela região.

Art. 2º. Não analisar a proposta de aprovação de projeto arquitetônico de Regularização do imóvel, visto que não compete a este Conselho a análise e aprovação de projetos arquitetônicos.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cianorte, 18 de março de 2019.

NELSON MAGRON JÚNIOR
Presidente do Conselho Municipal de Planejamento
e Gestão Territorial

Secretaria de Finanças

Div. de Fiscalização



SECRETARIA DE FINANÇAS

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Nº 1000/2019

CAPINA

NOTIFICADO:

Nome: **ÉLICA VANESSA PEREIRA DO NASCIMENTO**

Endereço: **RUA FERNAO DIAS Nº 1811**

Cidade: **CIANORTE - PR**

REAVISO

DADOS DO IMÓVEL:

Endereço: **RUA JABOTICABAL Nº 550**

Zona: **98** Quadra: **03** Lote: **14-A**

PRAZO E INFRAÇÃO

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO**, para que no prazo máximo de **15 (QUINZE)** dias a contar do recebimento desta, EXECUTE a CAPINA do mato existente no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a MANTE-LO livre do MATO, AGUA ESTAGNADA, LIXOS E ENTULHOS, bem como realize a limpeza da calçada se necessário e remova eventuais resíduos.

LEI MUNICIPAL:

A presente notificação é emitida face o disposto nos **Artigos 33, 34** da Lei Municipal nº 2.749/2006 que assim estabelece: Caso o notificado não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente que será lavrado o competente **AUTO DE INFRAÇÃO** nos termos do Artigo 16 da Lei nº 2.749/2006, com imposição de **MULTA** no valor de **R\$289,89**, prevista no artigo 43 da referida Lei c/c art. 1º e 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessário.

OBSERVAÇÕES:

OBS: Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas REINCIDÊNCIAS, as MULTAS serão cobradas em DOBRO. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Mun. 2.749/06

Cianorte, 19/03/2019.

As: 10:20 hs

Cleto Marão Cavallines
Agente Fiscal
Matrícula nº 069/2013

* Agente Fiscal

Mudou-se

Assinatura do Recebedor

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO

AO AGENTE FISCAL:

MUDOU-SE TERR. S/ RESID. NÃO EXISTE Nº RECUSADO END. INSUFICIENTE AUSENTE S/ CAIXA

VISTORIA FISCAL

CAPINOU SIM NÃO

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Centro Cívico, 100 – CEP 87200-127 – Cianorte – PR
Fone/Fax: (44) 3619-6200 – (44) 3619-6300
www.cianorte.pr.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS
Divisão de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 125/2019

DADOS DO AUTUADO:
NOME: MARCIO JOSE SERENINI
ENDEREÇO: RUA VALDOMIRO ASSALIN Nº 501
CIDADE: SÃO TOME ESTADO: PR

DADOS DO IMÓVEL:
ENDEREÇO: RUA EUNILDO STEVANATO Nº 365
Z: 60 Q: 05 D: 01 JARDIM SANTA MONICA II

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:
No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: **Não executou a LIMPEZA/CAPINA do imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre do mato, e entulhos, como mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação nº. 1027/2019, datada de 20/02/2019, enviada pelos correios.**

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO
Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor **R\$ 289,89**, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.

Aplicada a multa, **NÃO fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.**

DATA E ASSINATURAS:
As 08:30 Horas.
Cianorte, 19 de 03 de 2019.

Agente Fiscal: Wilians Roberto de Lima
Nome: Agente Fiscal Portaria Nº 083/2012

Assinatura do Agente Fiscal: [Assinatura]

TESTEMUNHA: Daniela Fernanda de Aguiar
Agente Fiscal
Matrícula 3755-9
Portaria Nº 484/2007

Autuado ou Representante legal:
NOME: EUD. DE OLIVEIRA
Assinatura do Autuado: [Assinatura]

OBSERVAÇÕES:
Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Centro Cívico, 100 – CEP 87200-127 – Cianorte – PR
Fone/Fax: (44) 3619-6200 – (44) 3619-6300
www.cianorte.pr.gov.br

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 125/2019
PROPRIETÁRIO: MARCIO JOSE SERENINI
LOCALIZAÇÃO: Z: 60 Q: 05 D: 01



AGENTE FISCAL: Daniela/Wilians em 18/03/2019



SECRETARIA DE FINANÇAS
Divisão de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 126/2019

DADOS DO AUTUADO:
NOME: MARCIO JOSE SERENINI
ENDEREÇO: RUA VALDOMIRO ASSALIN Nº 501
CIDADE: SÃO TOME ESTADO: PR

DADOS DO IMÓVEL:
ENDEREÇO: RUA BERILO Nº 64
Z: 60 Q: 04 D: 04 JARDIM SANTA MONICA II

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:
No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: **Não executou a LIMPEZA/CAPINA do imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre do mato, e entulhos, como mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação nº. 1022/2019, datada de 20/02/2019, enviada pelos correios.**

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO
Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor **R\$ 289,89**, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.

Aplicada a multa, **NÃO fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.**

DATA E ASSINATURAS:
As 08:30 Horas.
Cianorte, 19 de 03 de 2019.

Agente Fiscal: Wilians Roberto de Lima
Nome: Agente Fiscal Portaria Nº 083/2012

Assinatura do Agente Fiscal: [Assinatura]

TESTEMUNHA: Daniela Fernanda de Aguiar
Agente Fiscal
Matrícula 3755-9
Portaria Nº 484/2007

Autuado ou Representante legal:
NOME: EUD. DE OLIVEIRA
Assinatura do Autuado: [Assinatura]

OBSERVAÇÕES:
Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Centro Cívico, 100 – CEP 87200-127 – Cianorte – PR
Fone/Fax: (44) 3619-6200 – (44) 3619-6300
www.cianorte.pr.gov.br

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 126/2019
PROPRIETÁRIO: MARCIO JOSE SERENINI
LOCALIZAÇÃO: Z: 60 Q: 04 D: 04



AGENTE FISCAL: Daniela/Wilians em 18/03/2019



SECRETARIA DE FINANÇAS

Divisão de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 127/2019

DADOS DO AUTUADO:

NOME: SANT'ELMO LOTEADORA LTDA
ENDEREÇO: AV CARLOS CORREA BORGES Nº 413
CIDADE: MARINGÁ ESTADO: PR

DADOS DO IMÓVEL:

ENDEREÇO: RUA HEITOR VILA-LOBOS Nº 591
Z: 94 Q: 09 D: 18 JARDIM MAFRA II

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: **Não executou a LIMPEZA/CAPINA do imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre do mato, e entulhos, como mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação nº. 966/2019, datada de 20/02/2019, enviada pelos correios.**

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO

Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor **R\$ 289,89**, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.

Aplicada a multa, **NÃO** fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.

DATA E ASSINATURAS:

Às 18 de 30 Horas.
Cianorte, 19 de 03 de 2019.

Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo.

Agente Fiscal: Wilians Roberto de Lima
Nome: Agente Fiscal
Portaria Nº 083/2012
Assinatura do Agente Fiscal

Autuado ou Representante legal:

NOME: _____
END. DE DANIELA DE AGUIAR
Assinatura do Autuado

TESTEMUNHA: Daniela Fernanda de Aguiar
Agente Fiscal
Matrícula 3755-9
Portaria Nº 484/2007

OBSERVAÇÕES:

Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Centro Cívico, 100 – CEP 87200-127 – Cianorte – PR
Fone/Fax: (44) 3619-6200 – (44) 3619-6300
www.cianorte.pr.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS

Divisão de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 128/2019

Publicado em 19/03/19

DADOS DO AUTUADO:

NOME: PAULO GARCIA
ENDEREÇO: AV LUIZ TEIXEIRA MENDES Nº 996 – EDIFÍCIO D. JOANA
CIDADE: MARINGÁ ESTADO: PR

DADOS DO IMÓVEL:

ENDEREÇO: RUA JOUBERT DE CARVALHO Nº 121
Z: 94 Q: 05 D: 25 JARDIM MAFRA II

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: **Não executou a LIMPEZA/CAPINA do imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre do mato, e entulhos, como mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação nº. 952/2019, datada de 20/02/2019, enviada pelos correios.**

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO

Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor **R\$ 289,89**, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.

Aplicada a multa, **NÃO** fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.

DATA E ASSINATURAS:

Às 18 de 30 Horas.
Cianorte, 19 de 03 de 2019.

Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo.

Agente Fiscal: Wilians Roberto de Lima
Nome: Agente Fiscal
Portaria Nº 083/2012
Assinatura do Agente Fiscal

Autuado ou Representante legal:

NOME: _____
END. DE PAULO GARCIA
Assinatura do Autuado

TESTEMUNHA: Daniela Fernanda de Aguiar
Agente Fiscal
Matrícula 3755-9
Portaria Nº 484/2007

OBSERVAÇÕES:

Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Centro Cívico, 100 – CEP 87200-127 – Cianorte – PR
Fone/Fax: (44) 3619-6200 – (44) 3619-6300
www.cianorte.pr.gov.br

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 127/2019
PROPRIETÁRIO: SANT'ELMO LOTEADORA LTDA
LOCALIZAÇÃO: Z: 94 Q: 09 D: 18



AGENTE FISCAL: Daniela/Wilians em 18/03/2019

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 128/2019
PROPRIETÁRIO: PAULO GARCIA
LOCALIZAÇÃO: Z: 94 Q: 05 D: 25



AGENTE FISCAL: Daniela/Wilians em 18/03/2019



SECRETARIA DE FINANÇAS

Divisão de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 129/2019

DADOS DO AUTUADO:

NOME: SANT'ELMO LOTEADORA LTDA.
ENDEREÇO: AV CARLOS CORREA BORGES Nº 413
CIDADE: MARINGÁ ESTADO: PR

DADOS DO IMÓVEL:

ENDEREÇO: RUA CHIQUINHA GONZAGA Nº 137
Z: 94 Q: 03 D: 20 JARDIM MAFRA II

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: **Não executou a LIMPEZA/CAPINA do imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre do mato, e entulhos, como mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação nº. 945/2019, datada de 20/02/2019, enviada pelos correios.**

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO

Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor **R\$ 289,89**, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.

Aplicada a multa, **NÃO** fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.

DATA E ASSINATURAS:

Às 08:30 Horas.
Cianorte, 19 de 03 de 2019.

Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo.

Autuado ou Representante legal:

NOME: _____

Agente Fiscal: Willians Roberto de Lima
Nome: Agente Fiscal
Portaria Nº 083/2012
Assinatura do Agente Fiscal

EUD. DE OUTA CIDADE
Assinatura do Autuado

TESTEMUNHA: Daniela Fernanda de Aguiar
Agente Fiscal
Matrícula 3155-9
Portaria Nº 484/2007

OBSERVAÇÕES:

Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Centro Cívico, 100 – CEP 87200-127 – Cianorte – PR
Fone/Fax: (44) 3619-6200 – (44) 3619-6300
www.cianorte.or.ar.vr.br



SECRETARIA DE FINANÇAS

Divisão de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 130/2019

DADOS DO AUTUADO:

NOME: SANTELMO LOTEADORA LTDA.
ENDEREÇO: AV CARLOS CORREA BORGES Nº 413
CIDADE: MARINGÁ ESTADO: PR

DADOS DO IMÓVEL:

ENDEREÇO: RUA PRATA Nº 650
Z: 94 Q: 06 D: 15 JARDIM MAFRA II

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: **Não executou a LIMPEZA/CAPINA do imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre do mato, e entulhos, como mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação nº. 955/2019, datada de 20/02/2019, enviada pelos correios.**

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO

Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor **R\$ 289,89**, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.

Aplicada a multa, **NÃO** fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.

DATA E ASSINATURAS:

Às 08:30 Horas.
Cianorte, 19 de 03 de 2019.

Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo.

Autuado ou Representante legal:

NOME: _____

Agente Fiscal: Willians Roberto de Lima
Nome: Agente Fiscal
Portaria Nº 083/2012
Assinatura do Agente Fiscal

EUD. DE OUTA CIDADE
Assinatura do Autuado

TESTEMUNHA: Daniela Fernanda de Aguiar
Agente Fiscal
Matrícula 3155-9
Portaria Nº 484/2007

OBSERVAÇÕES:

Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Centro Cívico, 100 – CEP 87200-127 – Cianorte – PR
Fone/Fax: (44) 3619-6200 – (44) 3619-6300
www.cianorte.or.ar.vr.br

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 129/2019
PROPRIETÁRIO: SANT'ELMO LOTEADORA LTDA.
LOCALIZAÇÃO: Z: 94 Q: 06 D: 15



18 03 2019



18 03 2019

AGENTE FISCAL: Daniela/Willians em 18/03/2019

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 130/2019
PROPRIETÁRIO: SANT'ELMO LOTEADORA LTDA.
LOCALIZAÇÃO: Z: 94 Q: 06 D: 15



18 03 2019



18 03 2019

AGENTE FISCAL: Daniela/Willians em 18/03/2019



SECRETARIA DE FINANÇAS

Divisão de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 131/2019

DADOS DO AUTUADO:

NOME: SANT'ELMO LOTEADORA LTDA
ENDEREÇO: AV CARLOS CORREA BORGES Nº 413
CIDADE: MARINGÁ ESTADO: PR

DADOS DO IMÓVEL:

ENDEREÇO: VIA VEREAD. DJALMA MAGALHAES BARROS Nº 14.288
Z: 94 Q: 12 D: 01 JARDIM MAFRA II

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: **Não executou a LIMPEZA/CAPINA do imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre do mato, e entulhos, como mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação nº. 967/2019, datada de 20/02/2019, enviada pelos correios.**

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO

Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor **R\$ 289,89**, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.

Aplicada a multa, **NÃO** fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.

DATA E ASSINATURAS:

As 08:30 Horas.
Cianorte, 19 de 03 de 2019.

Agente Fiscal: Willians Roberto de Lima
Nome: Agente Fiscal
Portaria Nº 083/2012

Assinatura do Agente Fiscal

TESTEMUNHA: Daniela Fernandes de Aguiar
Agente Fiscal
Matrícula Nº 3755-9
Portaria Nº 484/2007

Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo.

Autuado ou Representante legal:

NOME: _____

Auto de Autuação
Assinatura do Autuado

OBSERVAÇÕES:

Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Centro Cívico, 100 – CEP 87200-127 – Cianorte – PR
Fone/Fax: (44) 3619-6200 – (44) 3619-6300
www.cianorte.pr.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS

Divisão de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 132/2019

DADOS DO AUTUADO:

NOME: ALEXANDRO GRISELIN
ENDEREÇO: ESTRADA SAMBAIBA LOTE Nº 138
CIDADE: INDIANÓPOLIS ESTADO: PR

DADOS DO IMÓVEL:

ENDEREÇO: RUA DO LOCUTOR Nº 665
Z: 41 Q: 24 D: 06 JARDIM UNIVERSIDADE I

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: **Não executou a LIMPEZA/CAPINA do imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre do mato, e entulhos, como mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação nº. 823/2019, datada de 14/02/2019, enviada pelos correios.**

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO

Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor **R\$ 289,89**, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.

Aplicada a multa, **NÃO** fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.

DATA E ASSINATURAS:

As 08:40 Horas.
Cianorte, 19 de 03 de 2019.

Agente Fiscal: Willians Roberto de Lima
Nome: Agente Fiscal
Portaria Nº 083/2012

Assinatura do Agente Fiscal

TESTEMUNHA: Daniela Fernandes de Aguiar
Agente Fiscal
Matrícula Nº 3755-9
Portaria Nº 484/2007

Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo.

Autuado ou Representante legal:

NOME: _____

Auto de Autuação
Assinatura do Autuado

OBSERVAÇÕES:

Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Centro Cívico, 100 – CEP 87200-127 – Cianorte – PR
Fone/Fax: (44) 3619-6200 – (44) 3619-6300
www.cianorte.pr.gov.br

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 131/2019
PROPRIETÁRIO: SANT'ELMO. LOTEADORA LTDA
LOCALIZAÇÃO: Z: 94 Q: 12 D: 01



AGENTE FISCAL: Daniela/Willians em 18/03/2019

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 132/2019
PROPRIETÁRIO: ALEXANDRO GRISELIN
LOCALIZAÇÃO: Z: 41 Q: 24 D: 06



AGENTE FISCAL: Marcio/Leandro em 18/03/2019



SECRETARIA DE FINANÇAS
Divisão de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 133/2019

DADOS DO AUTUADO:
NOME: FRANCYHELI FERNANDA TECILA
ENDEREÇO: AV PARANA Nº 455
CIDADE: TAPEJARA ESTADO: PR

DADOS DO IMÓVEL:
ENDEREÇO: RUA DO ENGENHEIRO Nº 74
Z: 41 Q: 10 D: 04 JARDIM UNIVERSIDADE I

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:
No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: **Não executou a LIMPEZA/CAPINA do imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre do mato, e entulhos, como mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação nº. 813/2019, datada de 14/02/2019, enviada pelos correios.**

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO
Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor **R\$ 289,89**, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.

Aplicada a multa, **NÃO** fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.

DATA E ASSINATURAS:
Às 08:40 Horas.
Cianorte, 19 de 03 de 2019.

Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo.

Agente Fiscal: *Willians Roberto de Lima*
Nome: *Agente Fiscal*
Portaria Nº 083/2012

Assinatura do Agente Fiscal

Autuado ou Representante legal:
NOME: _____

Assinatura do Autuado

TESTEMUNHA:
Daniela Fernanda de Aguiar
Agente Fiscal
Matrícula 3755-9
Portaria Nº 484/2007

OBSERVAÇÕES:
Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Centro Cívico, 100 – CEP 87200-127 – Cianorte – PR
Fone/Fax: (44) 3619-6200 – (44) 3619-6300
www.cianorte.pr.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS
Divisão de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 134/2019

DADOS DO AUTUADO:
NOME: JAMILLY BABINO LOPES
ENDEREÇO: RUA BATAGLIA Nº 281
CIDADE: CIANORTE ESTADO: PR

DADOS DO IMÓVEL:
ENDEREÇO: RUA BATAGLIA Nº 281
Z: 58 Q: 04 D: 01-R COMPLEXO INDUSTRIAL BATAGLIA

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:
No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: **Não executou a LIMPEZA/CAPINA do imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre do mato, e entulhos, como mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação nº. 1073/2019, datada de 01/03/2019, publicado no diário eletrônico em 06/03/2019.**

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO
Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor **R\$ 289,89**, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.

Aplicada a multa, **NÃO** fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.

DATA E ASSINATURAS:
Às 08:40 Horas.
Cianorte, 19 de 03 de 2019.

Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo.

Agente Fiscal: *Willians Roberto de Lima*
Nome: *Agente Fiscal*
Portaria Nº 083/2012

Assinatura do Agente Fiscal

Autuado ou Representante legal:
NOME: _____

Assinatura do Autuado

TESTEMUNHA:
Daniela Fernanda de Aguiar
Agente Fiscal
Matrícula 3755-9
Portaria Nº 484/2007

OBSERVAÇÕES:
Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Centro Cívico, 100 – CEP 87200-127 – Cianorte – PR
Fone/Fax: (44) 3619-6200 – (44) 3619-6300
www.cianorte.pr.gov.br

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 133/2019
PROPRIETÁRIO: FRANCYHELI FERNANDA TECILA
LOCALIZAÇÃO: Z: 41 Q: 10 D: 04



AGENTE FISCAL: Marcio/Leandro em 18/03/2019

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 134/2019
PROPRIETÁRIO: JAMILLY BALBINO LOPES
LOCALIZAÇÃO: Z: 58 Q: 04 D: 01-R



AGENTE FISCAL: Marcio/Leandro em 18/03/2019



SECRETARIA DE FINANÇAS

Divisão de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 135/2019

DADOS DO AUTUADO:

NOME: BLACK JEANS IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA
ENDEREÇO: RUA BATAGLIA Nº 503
CIDADE: CIANORTE ESTADO: PR

DADOS DO IMÓVEL:

ENDEREÇO: RUA BATAGLIA Nº 471
Z: 58 Q: 06 D: 001 COMPLEXO INDUSTRIAL BATAGLIA

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: **Não executou a LIMPEZA/CAPINA do imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre do mato, e entulhos, como mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação nº. 1075/2019, datada de 01/03/2019, publicado no diário eletrônico em 06/03/2019.**

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO

Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor **R\$ 289,89**, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.

Aplicada a multa, **NÃO** fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.

DATA E ASSINATURAS:

As 05:40 Horas.
Cianorte, 19 de 03 de 2019.

Agente Fiscal: Willans Roberto de Lima
Nome: Agente Fiscal
Portaria Nº 093/2012

Assinatura do Agente Fiscal

TESTEMUNHA: Daniela Fernanda de Aguiar
Agente Fiscal
Marcada 3755-9
Portaria Nº 484/2007

OBSERVAÇÕES:

Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Centro Cívico, 100 – CEP 87200-127 – Cianorte – PR
Fone/Fax: (44) 3619-6200 – (44) 3619-6300
www.cianorte.pr.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS

Divisão de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 123/2019

DADOS DO AUTUADO:

NOME: GISELE SAMARA DA SILVA ALVES
ENDEREÇO: RUA BACAXERI Nº 321
CIDADE: CIANORTE ESTADO: PR

DADOS DO IMÓVEL:

ENDEREÇO: TVA AURELIO DE JESUS FERNANDES Nº 53
Z: 39 Q: 13 D: 08 JARDIM VITORIA

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: **Não executou a LIMPEZA/CAPINA do imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre do mato, e entulhos, como mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação nº. 1067/2019, datada de 01/03/2019, publicada no Diário Eletrônico em 05/03/2019.**

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO

Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor **R\$ 289,89**, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.

Aplicada a multa, **NÃO** fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.

DATA E ASSINATURAS:

As 08:30 Horas.
Cianorte, 19 de 03 de 2019.

Agente Fiscal: Willans Roberto de Lima
Nome: Agente Fiscal
Portaria Nº 093/2012

Assinatura do Agente Fiscal

TESTEMUNHA: Daniela Fernanda de Aguiar
Agente Fiscal
Marcada 3755-9
Portaria Nº 484/2007

OBSERVAÇÕES:

Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Centro Cívico, 100 – CEP 87200-127 – Cianorte – PR
Fone/Fax: (44) 3619-6200 – (44) 3619-6300
www.cianorte.pr.gov.br

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 135/2019
PROPRIETÁRIO: BLACK JEANS – IND. E COM. DE CONF. LTDA
LOCALIZAÇÃO: Z: 58 Q: 06 D: 01



AGENTE FISCAL: Marcio/Leandro em 18/03/2019

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 123/2019
PROPRIETÁRIO: GISELE SAMARA DA SILVA ALVES
LOCALIZAÇÃO: Z: 39 Q: 13 D: 08





AGENTE FISCAL: Daniela/Wilians em 18/03/2019



Órgão Oficial do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Assessoria de Comunicação Social
E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100
Cianorte | Paraná | Brasil